

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   11   2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	61

**PARECER CEOF**

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_, de 2021 (Processo nº 57/2021 - Mensagem nº 333/2021 - PEx), de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que “homologa o Convênio ICMS nº 135, de 9 de dezembro de 2020, que altera o Convênio ICMS nº 3, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado”.

O convênio ICMS nº 135

s/ Cláudia

Cláudia/IVE

óleo lubrificante usado ou contaminado”.

O Convênio ICMS nº 135/2020 entrou em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional no *Diário Oficial da União*, por meio do Ato Declaratório nº 24/2020, de 29 de dezembro de 2020, em consonância com a data da publicação da ratificação nacional do Convênio ICMS nº 135/2020, pelo Ato Declaratório nº 24/2020, quanto à cessação dos efeitos em 31 de dezembro de 2023.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   11   2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	62

Dessa forma, cita-se o art. nº 141 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que prevê que os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa, para as quais não se exige a sanção do governador, sendo que as matérias de interesse interno daquele Parlamento serão reguladas por resolução e as demais por decreto legislativo.

Por todo o exposto, requer junto à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças a homologação do Convênio ICMS nº 135/2021, que prorroga a disposição de convênio que concede benefícios fiscais, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Portanto, no âmbito desta Comissão, somos favoráveis à homologação do convênio.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Só para corrigir, Deputado Agaciel Maia, V.Exa. poderia deixar claro, aqui, que a aprovação do parecer é na forma do projeto de decreto legislativo.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sim, a conclusão do parecer desta Comissão é favorável à homologação do Convênio ICMS nº 135/2021, que prorroga a disposição de convênio que concede benefícios fiscais, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10   11   2021	15h28min	41ª Sessão Ordinária	63

Portanto, a aprovação se dá na forma do decreto legislativo apresentado.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Concedo a palavra ao Presidente da CCJ. (Pausa.) Como estamos terminando o processo, vamos para o próximo item, depois retornamos ao parecer da CCJ.

Item nº 197:

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_ de 2021 (Processo nº 59/2021 - Mensagem nº 365/21 - PEx), de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que "homologa os Convênios ICMS nº 210/2019 e ICMS nº 13/2020, que alteram o Convênio ICMS nº 10/2002, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS".

A proposição não recebeu o parecer das comissões.

A CEOF deverá se manifestar sobre a mensagem e a CCJ sobre o projeto de decreto legislativo.